



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015.

OBJETO: Transmitir ao vivo as sessões ordinárias, extraordinárias, suas comissões ou audiências públicas, da Câmara Municipal, bem como, publicar os trabalhos das comissões ou audiências públicas.



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 – 1399/2587.

PORTARIA Nº. 02/2015.

De 02 de Janeiro de 2015.

“José Serafim Ribeiro de Moraes”

Presidente “da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos.

EDENILSON ANTONIO ZEQUINI – PRESIDENTE.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DE MORAES - RELATORA.

PATRÍCIA DOS SANTOS VASCONCELOS - MEMBRO.

Artigo 2º - A referida Comissão terá validade pelo período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga - MT, 02 de Janeiro de 2015.


José Serafim Ribeiro de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de

Guiratinga – MT.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel.: 0xx66-3431 – 1399.

Guiratinga – MT.

Pedido de Licitação

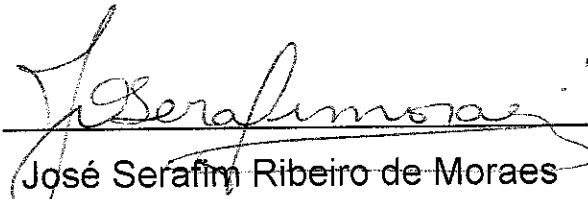
Assunto: Abertura de Licitação.

Venho por meio deste solicitar da Comissão de Licitação abertura de Licitação para contratação de Empresa de Radiodifusão, para prestar serviços de Transmissão e divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal, conforme justificativa em anexo.

Certo da atenção que a Comissão dará ao assunto coloco-me ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possa ocorrer.

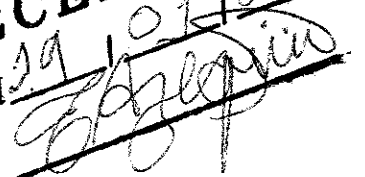
Guiratinga – MT, 19 de Janeiro de 2015.

Cordialmente,


José Serafim Ribeiro de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de

Guiratinga – MT.

RECEBEMOS
EM 19/01/2015




Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 – 1399/2587.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Comissão de Licitação

Devido o Município de Guiratinga ser extenso e possuir distritos distantes e com o intuito de levar ao conhecimento da população guiratinguense os trabalhos realizados pela Câmara Municipal. Há a necessidade de contratação de empresa de radiodifusão para transmitir ao vivo as sessões ordinárias, extraordinárias, suas comissões ou audiências públicas, e para que a população tome conhecimento dos trabalhos realizados, peço a abertura de licitação.

Guiratinga, 19 de Janeiro de 2015.

Atenciosamente.


JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES
PRESIDENTE



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça da Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: (66)3431 – 1399

Solicitação de orçamento

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga, vem com a devida vênia, solicitar perante setor de compras, orçamento para contratação de empresa de radiodifusão para transmitir ao vivo as sessões ordinárias, extraordinárias, suas comissões ou audiências públicas, conforme termo de referência em anexo.

Guiratinga – MT, 20 de janeiro de 2015.

Ederilson Antonio Zequini
PRESIDENTE

RECEBEMOS

EM 20/01/15

Laurea Beatriz G. Romdoff.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 – 1399/2587.

REQUERIMENTO DE ORÇAMENTO

Ao Ilmo. Representante da Rádio Garça Branca

Guiratinga, 22 de janeiro de 2015.

Senhor Representante da Rádio Garça Branca, venho, por meio deste, solicitar orçamento para prestação de serviços de transmissão e divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal, de acordo com o termo de referência em anexo ao presente requerimento.

Sendo o que havia para o momento, desde já cumprimentamos cordialmente.

Laura Beatriz Gomes Pandolfo

Laura Beatriz Gomes Pandolfo
Presidente da Comissão de Compras

RECEBEMOS
EM 22 / 01 / 2015
J. Silva



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 – 1399/2587.

PORTARIA Nº04/2015.

De 02 de Janeiro de 2015.

“José Serafim Ribeiro de Moraes”

Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Compras, da Câmara Municipal de Guiratinga com a composição a seguir:

LAURA BEATRIZ GOMES PANDOLFO - PRESIDENTE
PAULINA OLIVEIRA DE SOUZA - RELATORA
RUBERVAL ARAUJO DOS SANTOS- MEMBRO

*Laura Beatriz Gomes Pandolfo
Presidente 02/01/15*

Ruberval

Artigo 2º - A referida Comissão terá validade pelo período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de Janeiro de 2015.

José Serafim Ribeiro de Moraes
José Serafim Ribeiro de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de
Guiratinga – MT.

CARTA PROPOSTA

À

Presidente da Comissão de Compras da Câmara Municipal de Guiratinga – MT.

Guiratinga, 22 de janeiro de 2015.

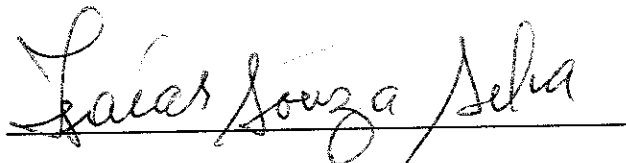
Senhora Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão de Compras, minha proposta, referente a contratação de emissora de Rádio para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo, por um período de 12 (doze) meses.

Minha proposta é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididas em 12 (doze) parcelas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

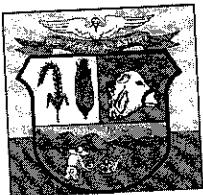
Atenciosamente,



Isaias Souza Silva

Diretor da Radio Garça Branca

CNPJ 02.491.082/0001-40



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

SOLICITAÇÃO

Pelo presente, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga – MT. Nomeada pela Portaria 01/2015, vem solicitar do Setor Contábil, acerca da disponibilidade orçamentária referente ao processo de compras cujo objeto é a contratação de empresa de Radiodifusão, para prestar serviços de Transmissão e divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal, conforme documentos em anexo, com valor estimado de **RS30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Sendo o do momento, antecipadamente agradeço.

Guiratinga, 22 de Janeiro de 2015.

Edenilson Antonio Zequini

Presidente

C.P.L.

Recebido: 22 / 01 / 2015

Assinatura:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 e-mail: camaraggamt@hotmail.com:
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399
CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;

Dados do Processo prestação de serviços: Cotação dispensa nº **01/2015**
com valor estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Data de Emissão Cotação: **22 de janeiro de 2015.**

Local: CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA / Dpto de Contabilidade.

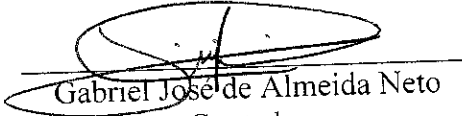
DOTAÇÃO:

01.002 – Secretaria da Câmara

0103210102.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros, Pessoa Jurídica.

GUIRATINGA-MT, 26 de Janeiro de 2015.


Gabriel José de Almeida Neto
Contador



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça da Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: (66)3431 – 1399

Solicitação de parecer jurídico

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga, vem com a devida vênia, solicitar perante esta Procuradoria Jurídica Legislativa, o parecer jurídico acerca do processo administrativo de compras:

Estimativa de preço: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Modalidade: inexigibilidade de licitação.

Objeto: Contratação de empresa de Radiodifusão, para prestar serviços de transmissão dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal.

Sendo somente o que apresento para o momento, aproveito para reiterar os elevados protestos de estima e consideração.

Guiratinga – MT, 22 de janeiro 2015.

Edenilson Antonio Zequini
PRESIDENTE

RECEBEMOS
EM 22 / 01 / 2015



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

Ofício de nº 04/2015 – Procuradoria Jurídica Legislativa

Ao Ilustríssimo Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga

Sr. Edenilson Antônio Zequini

Guiratinga, 22 de janeiro de 2015.

Ilustríssimo Presidente da Comissão de Licitação,

Em atenção às atribuições inerentes ao cargo de Procurador Jurídico Legislativo, venho, através deste, com a devida *venia*, acostar o parecer jurídico solicitado.

Sendo o que havia para relatar no momento, colocamo-nos a disposição, oportunidade em que renovamos os votos de estima e apreço.

RECEBEMOS
EM 23/01/2015
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Rafael Rodrigues Soares
OAB/MT 15.559
Procurador Jurídico Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015

TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/15

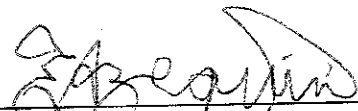
Os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, nomeados pela Portaria nº 02/2015 de 02/01/2015, adiantes nominados e assinados tendo em vista o Processo Licitatório autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara, e após a análise objetiva e minuciosa da documentação apresentada pela Emissora de Rádio Garça Branca, inscrita no CNPJ 02.491.082/0001-40, especialmente pelos trabalhos realizados em nosso município no ramo de Radiodifusão, além de ter apresentado a relação de serviços a serem executados e que irão obrigatoriamente ser objeto do futuro contrato a ser celebrado, e, ainda, tendo sido caracterizado, nos termos da lei, que os seus serviços são exclusivos por ser a única emissora de Rádio AM no Município, devidamente comprovado, através de atestado de registro no comercio local, conclui que a empresa está apta a executar os trabalhos propostos, podendo ser-lhe adjudicado o objeto do futuro contrato. Todos os requisitos enumerados guardam perfeita relação com as atividades da citada empresa.

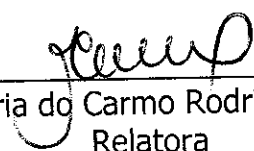
Quanto ao preço proposto pela empresa, o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) pela execução dos serviços de divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo, somos também de entendimento de que o mesmo está dentro dos padrões de mercado regional, considerando-se o volume de atividades a serem desenvolvidas e atribuídas, e considerando também a ausência deste tipo de empresa no município.

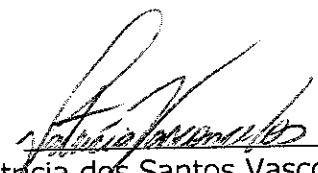
Isto posto, e com base nos fundamentos elencados, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, permitiu inferir que os serviços a serem desenvolvidos pela emissora de Rádio Garça Branca, são essenciais e indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do objeto do Contrato respectivo.

É o nosso parecer, que colocamos à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Guiratinga.

Guiratinga/MT 22 de Janeiro de 2015.


Edenilson Antonio Zequini
Presidente


Maria do Carmo Rodrigues Moraes
Relatora


Patricia dos Santos Vasconcelos
Membro



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

Parecer de nº 04/2015 – Procuradoria Jurídica Legislativa

Solicitante: Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga

De: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guiratinga

Para: Comissão de Licitação **Cc:** Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guiratinga

Assunto: Contratação de empresa de radiodifusão, para prestar serviços de transmissão e divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal.

Ementa: CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – COMPROVAÇÃO DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA INDICADA – INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 13, INCISO I, 25, INCISO I E 26, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, TODOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 1993.

1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca do processo administrativo de compras visando a contratação de empresa de radiofusão para prestação dos serviços de transmissão dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Guiratinga.

A referida solicitação traz a estimativa de preço de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e a modalidade de inexigibilidade de licitação, sob a justificativa de que a Rádio Garça Branca é a única empresa de Rádio no Município de Guiratinga. Para tanto, trouxe o respectivo Setor de Compras a declaração da Associação Comercial competente.

Ao passo que tratar-se-á abaixo de opinar sobre o referido veto, diante das suas razões alhures apresentadas.

Este é o relatório.

Passa-se ao parecer.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

2 DO MÉRITO

Atendendo ao princípio da motivação, trata de expor a análise do mérito sobre a contratação da empresa denominada Rádio Garça Branca, para prestar serviços de transmissão e divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Guiratinga.

Em razão de ser a única empresa de rádio no Município de Guiratinga, conforme certidão da ACIG – Associação Comercial e Industrial de Guiratinga, traz à baila o posicionamento opinativo sobre a contratação da referida rádio.

Entrementes, é pertinente destacar que a regra geral das contratações é submetê-las ao regime das licitações públicas, exigência esta que tem assento constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República.

Não obstante, é o próprio texto constitucional mencionado que assegura, nos termos da lei, hipóteses fático-jurídicas que permitem a contratação direta, seja mediante a inexigibilidade da licitação pública, tal como se encontram veiculadas na Lei nº 8.666/93.

É bom que se diga, desde já, que as hipóteses fático-jurídicas de dispensa de licitação pública são capituladas em *numerus clausus* na legislação de regência, acima referida, ao passo que as hipóteses de inexigibilidade o são de maneira exemplificativa.

O caso que se apresenta para estudo jurídico, está delineado nos documentos constantes do processo de compras, e destacado na certidão acima mencionada, que atesta a singularidade da empresa prestadora do serviço no Município. Assim, desde que seja a única emissora de rádio não-comunitária a ser captada pelos munícipes de Guiratinga, entende-se possível a aplicação do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, desde que observada a disposição do artigo 26, *caput* e seus incisos, conforme dispõe a Lei de Licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Destarte, a *exclusividade* aludida pela já mencionada certidão da ACIG, caracteriza, de fato, a inviabilidade de competição, justificando, de plano, a contratação direta.

Com repouso na doutrina pátria, “qualquer outra situação pode autorizar a ‘dispensa’ do procedimento licitatório, quando demonstrar a inconveniência de sua realização, ou o risco de prejuízo para a realização da obra, serviço ou fornecimento, nas condições pretendidas pela Administração”¹.

Neste avião, a hipótese de inexigibilidade tem como fundamento não a norma em si, mas a *inviabilidade de competição*, que não se estabelece no mundo da norma, mas no mundo fático.

De modo que, com a impressão de que resta demonstrado a inexistência, na localidade de realização dos trabalhos, qual seja o Município de Guiratinga, outra empresa emissora de rádio capaz de transmitir as sessões e serviços desta edilidade, hei por bem opinar pelo deferimento da referida contratação.

O presente posicionamento se dá pelo fato de que após a apuração fática e, levando-se em consideração os dados fornecidos, temos que eventual processo licitatório seria inviável e desnecessariamente oneroso ao erário.

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento da contratação por inexigibilidade da licitação**, nos termos do artigo 25, I da Lei 8.666/93, desde que atendidas as recomendações

¹ CALASANS JUNIOR, José. Manual das licitações. 1ª ed. – São Paulo : Atlas, 2009, p. 28.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

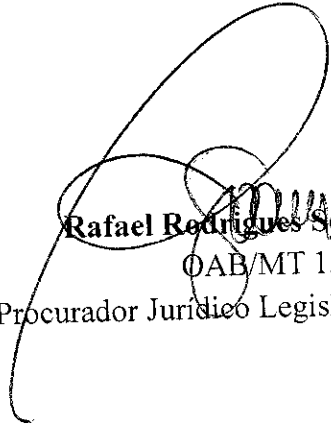
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

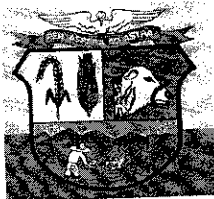
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

constantes no artigo 56 da Instrução Normativa SCL nº 001/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Este é o meu entendimento.

Guiratinga, 22 de janeiro de 2014.


Rafael Rodrigues Soares
OAB/MT 15.559
Procurador Jurídico Legislativo



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3-431-

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS Nº. 002/2015.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA (MT)**, representada neste ato pelo Presidente, **José Serafim Ribeiro de Moraes**, como sede à Praça Augusto Alves nº01, Centro, CEP. 78.760.000, cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com inscrição no CNPJ sob n. 03.545.217/0001-75, e do outro lado, designada **CONTRATADA**, a Empresa Guiratinguense de Radiodifusão "**RÁDIO GARÇA BRANCA**", sito a Rua Jovino Lopes, 1.292 - Bairro Santa Maria Bertila, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.082/0001-40, representada neste ato pelo seu sócio proprietário –**Sr. ISAIAS SOUZA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 054.798-SSP/MT e CPF nº 022.776.621-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Jovino Lopes, nº 1.292 – Bairro Santa Maria Bertila, mutuamente se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições, bem como os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a presente contratação de prestação de serviços em excepcional interesse, com o firmado nos princípios básicos constitucionais, bem como, pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, por tratar de valor compatível com o regramento jurídico.

Cláusula Segunda – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste em a contratada, por seus prepostos, transmitir ao vivo as sessões ordinárias, extraordinárias, suas comissões ou audiências públicas, da Câmara Municipal.

Cláusula Terceira – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O regime de execução dos serviços é mensal sob a forma contratual regido pela Lei 8.666/93.
Parágrafo único: O presente contrato terá como fiscal o seguinte servidor:

Nome: Vilmar Freitas de Oliveira

Cargo: Mensageiro

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal

Cláusula Quarta - DO PRAZO

O presente contrato será celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, do dia 27 de janeiro 2015 à 27 de janeiro 2016.

Cláusula Quinta – DA REMUNERAÇÃO



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3-431-

Durant

e o prazo estipulado na cláusula anterior, a contratada receberá doze parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que totalizará o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal, situada a Praça Augusto Alves Nº 01 – Centro -, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Clausula Terceira – Regime de Execução.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão empenhadas na seguinte Dotação:

- 01.002 – Secretaria da Câmara
- 0103210102.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros, Pessoa Jurídica.

Cláusula Oitava - DAS OMISSÕES

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

Cláusula Nona – DAS GARANTIAS

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

10.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

10.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

10.3 – As multas serão aplicadas até 10% do valor do contrato pelo descumprimento de Cláusula Contratual.

Cláusula Décima Primeira- DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3-431-

O presente

contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou por motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA – Caberá à contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Termo de Referência:

12.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;

12.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/11;

12.1.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos e em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Guiratinga em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

12.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força de lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

12.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3-431-

12.1.8.

Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

12.1.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

12.1.10. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

12.1.12. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embarçar a prestação dos serviços contratados;

12.1.13. A CONTRATANTE não arcará com nenhum custo adicional para a prestação dos serviços contratados;

12.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

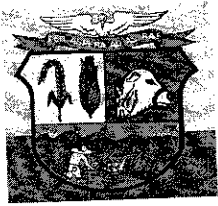
12.1.15. A CONTRATADA para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.16. A CONTRATADA indicará preposto que será o contato com o Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Guiratinga, e responderá pela execução no tocante à prestação dos serviços objeto desse termo, e o mesmo deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12.2. Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE – Caberá à Câmara Municipal de Guiratinga, sem o prejuízo de outras obrigações e responsabilidades:

12.2.1. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos no contrato;

12.2.2. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.



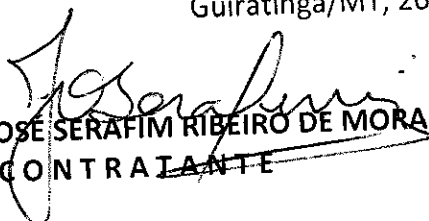
Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3-431-

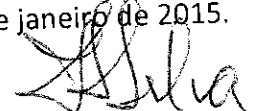
Cláusula Décima Terceira - DO FÔRO

As partes elegem em comum acordo o fôro da comarca de Guiratinga-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 26 de janeiro de 2015.

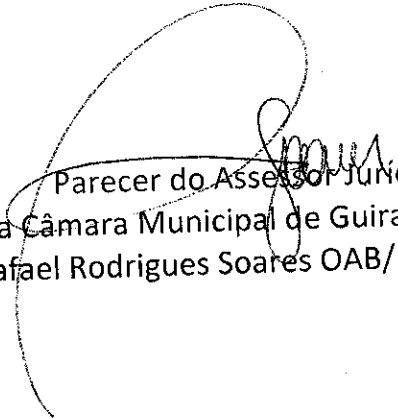

JOSE SERAFIM RIBEIRO DE MORAES
CONTRATANTE


RÁDIO GARÇA BRANCA
ISAIAS SOUZA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Walter Monteiro de Brito
CPF: 522.554.251-49

Nome:
CPF:


Parecer do Assessor Jurídico
da Câmara Municipal de Guiratinga MT
Rafael Rodrigues Soares OAB/MT 15.559



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

Ofício de nº 05/2015 – Procuradoria Jurídica Legislativa

Ao Ilustríssimo Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga

Sr. Edenilson Antônio Zequini

Guiratinga, 26 de janeiro de 2015.

Ilustríssimo Presidente da Comissão de Licitação,

Em atenção às atribuições inerentes ao cargo de Procurador Jurídico Legislativo, venho, através deste, com a devida *venia*, segue abaixo o parecer jurídico solicitado.

Oportunidade em que consigna os sinceros protestos de apreço.

Rafael Rodrigues Soares

OAB/MT 45.559

Procurador Jurídico Legislativo

Parecer de nº 05/2015 – Procuradoria Jurídica Legislativa

Solicitante: Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga

De: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guiratinga

Para: Comissão de Licitação

Assunto: Contratação de empresa de radiodifusão, para prestar serviços de transmissão e divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal.

Ementa: MINUTA DE CONTRATO – INCIDÊNCIA DO ARTIGO 38, INCISO VI E



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 1993.

1 RELATÓRIO

Recebi do Presidente da Comissão de Licitação a solicitação de parecer jurídico acerca da minuta do contrato de nº 01/2015, de modo a emitir parecer final no processo de inexigibilidade de licitação de nº 01/2015.

2 DO MÉRITO

Analisando a minuta do contrato, bem como as documentações apresentadas, verifica-se que foram respeitadas as formalidades legais.

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela aprovação da minuta ora apresentada.

Este é meu entendimento, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Guiratinga, 26 de janeiro de 2015.


Rafael Rodrigues Soares

OAB/MT 15.559

Procurador Jurídico Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Pça. Augusto Alves 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.


**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DE Nº 01/2015**

A Câmara Municipal de Guiratinga - MT, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados a empresa contratada mediante processo de inexigibilidade de licitação.

Contratada: Empresa Guiratinguense de Radiodifusão Ltda (Rádio Garça Branca – RGB) CNPJ: 02.491.082/0001-40.

Objeto: Transmitir ao vivo as sessões ordinárias, extraordinárias, suas comissões ou audiências públicas, da Câmara Municipal, bem como, publicar os trabalhos das comissões ou audiências públicas.

Guiratinga , 26 de janeiro de 2015.


Edenilson Antonio Zequini
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.


Pça. Augusto Alves 01, Centro – Tel.: 0xx66-3431 – 1399

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CAMARA

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentado na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a competente contratação, na modalidade inexigibilidade, com o valor estimado de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

GABINETE DO PRESIDENTE.

GUIRATINGA – MT, 26 de Janeiro de 2015.


José Serafim Ribeiro de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de
Guiratinga – MT.



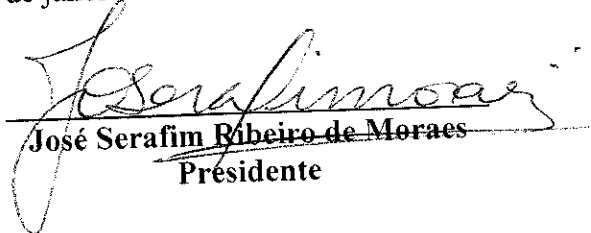
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

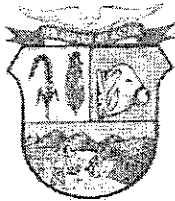
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 25 inciso I, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº 8.883/94, o Processo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º **01/2015**, que trata da contratação a Empresa Guiratinguense de Radiodifusão “**RÁDIO GARÇA BRANCA**”, sito a Rua Jovino Lopes, 1.292 - Bairro Santa Maria Bertila, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.082/0001-40, representada neste ato pelo seu sócio proprietário –**Sr. ISAIAS SOUZA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 054.798-SSP/MT e CPF nº 022.776.621-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Jovino Lopes, nº 1.292 – Bairro Santa Maria Bertila, para prestar serviços de Transmissão e divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

Guiratinga-MT, 26 de janeiro de 2015.


José Serafim Ribeiro de Moraes
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 03.347.127/0001-70
Divisão de Tributação e Fiscalização**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| Emissão 17/12/2014 | Certidão nº / Ano 346 / 2014 | Validade 16/03/2015 |
| Contribuinte 4337 - EMPRESA GUIRATINGUENSE DE RADIODIFUSAO LTDA ME | | CPF/CNPJ 02.491.082/0001-40 |
| Endereço RUA JOVINO LOPES, 1292 | Bairro SANTA MARIA BERTILA | |
| Complemento | Cidade GUIRATINGA - MT 78760-000 | |
| Finalidade PARA FINS GERAIS | | |
| Referência | | |

Certifico para os devidos fins de direito que o Contribuinte acima citado, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** com os Tributos Municipais, inscrito ou não em Dívida Ativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas posteriormente constatada, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Guiratinga - MT, 17 de dezembro de 2014.

Milza Cristina Garcia dos Santos
Diretor do Setor de Arrecadação

Milza Cristina Garcia dos Santos
Diretora do Setor de Arrecadação
Pref. Mun. de Guiratinga/MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 219432014-88888082

Nome: EMPRESA GUIRATINGUENSE DE RADIOFUSAO LTDA - ME
CNPJ: 02.491.082/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

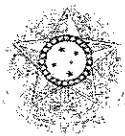
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/08/2014.
Válida até 18/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



POSSO JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA GUIRATINGUENSE DE RADIOFUSAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.491.082/0001-40

Certidão nº: 58683388/2014

Expedição: 19/08/2014, às 15:10:33

Validade: 14/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA GUIRATINGUENSE DE RADIOFUSAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.491.082/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(CEDULA DE IDENTIDADE)

RONDÔNIOPOLIS



POLICAR DIRETO

Isaias Souza Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



REGISTRO GERAL Nº 1795
ISAIAS SOUZA SILVA

Isaias Souza Silva
Francisca Souza Silva

Campanha, Mato Grosso, 11 de Maio de 1977

NACIONALIDADE: BRASILEIRO DE NASCIMENTO
QUAL. M. 22.000.1977

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL



NASCIMENTO

11.04.44

INSCRIÇÃO NO CPF

022.716.621-30

CONTRIBUINTE

ISAIAS SOUZA SILVA

Isaias Souza Silva
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Isaias Souza Silva

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA GUIRATINGUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA**
C.N.P.J/M.F. 02.491.082/0001-40
NIRE 51.200.196.571

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ISAIAS SOUZA SILVA, brasileiro, casado, radiotécnico, residente e domiciliado à Av. Rio Branco nº 837, na cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 654.798 - SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física/MF sob nº 022.776.621-00;

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santa Rita nº 261, na cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 5873 - SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física sob nº 103.262.601-10;

sócios representando a maioria do capital social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **EMPRESA GUIRATINGUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA**, com sua sede na cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso na Rua Pedro Celestino nº 430, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.200.196.571 em sessão de 08.10.1986, respectivamente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.491.082/0001-40, tem entre si justo e acordado alterar o contrato social da sociedade da seguinte forma.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem fazer a transferência de 50% (cinquenta por cento) de suas quotas de capital, sendo **ISAIAS SOUZA SILVA**, transfere 5% (cinco por cento) das suas quotas, **MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS** 22,5% (vinte e dois e meio por cento) das suas quotas e **SEBASTIÃO DE ALMEIDA FILHO** 22,5% (vinte dois e meio por cento) das suas quotas, no valor nominal de CZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) para a Sr^a. **ROSANA BAGGIO GOMES FREIRE**, adiante qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da transação acima consignada, passa a fazer parte do quadro societário da empresa a Sr^a. **ROSANA BAGGIO GOMES FREIRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade e município de Adamantina, Estado de São Paulo, à Rua Fioravante Esposito nº 284, nascida em 19 de junho de 1965, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.312.602-9 - SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física/MF sob nº 069.529.988-37, a qual **DECLARA** não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa, expresso em CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), que, convertido para o novo padrão monetário nacional, corresponde a R\$ 0,01 (um centavo de real), passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante utilização do saldo da conta de REVERSAS DE CORRE -

ÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL, no valor de R\$ 16.168,99 (dezoiséis mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme balancete levantado nesta ata, e R\$ 3.831,00 (três mil, oitocentos e trinta e um reais) através do aporte de recursos próprios, totalmente integralizados em moeda corrente do país, nesta data, ficando distribuída entre os sócios da seguinte forma:

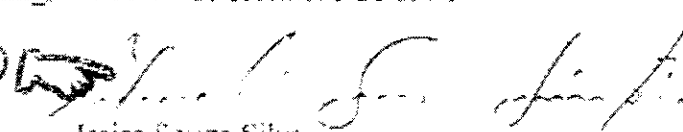
| | | | |
|--------------------------------|---------------|--------------|---------|
| a) Isaias Souza Silva | 9.000 quotas | R\$ 9.000,00 | 45,00% |
| b) Manoel Rodrigues dos Santos | 500 quotas | R\$ 500,00 | 2,50% |
| c) Sebastião de Almeida Filho | 500 quotas | R\$ 500,00 | 2,50% |
| d) Rosana Baggio Gomes Freire | 10.000 quotas | R\$10.000,00 | 50,00% |
| Totais | 20.000 quotas | R\$20.000,00 | 100,00% |


§ único: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total de seu capital social, nos termos do Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

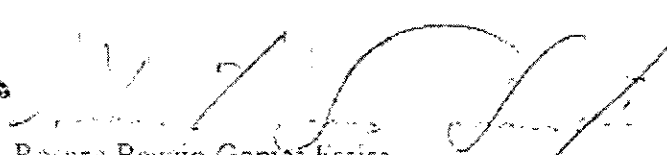
CLAUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições consignadas no contrato social primitivo, não alcançadas pelas alterações ora processadas.

E por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.


Guiratinga - MT 16 de setembro de 1996


6º. Ofício 
Isaias Souza Silva

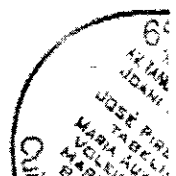
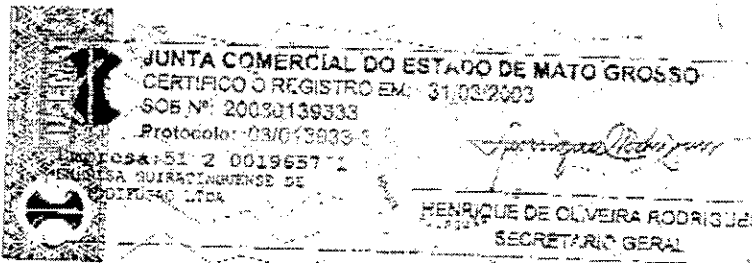
6º. Ofício 
Manoel Rodrigues dos Santos

6º. Ofício 
Rosana Baggio Gomes Freire

Testemunhas:


Clóia Soares Silva
RG nº 1.178.774-0 - SSP/MT
CPF: 689.972.801-04


Ailton da Silva
RG nº 10.205.665 - SSP/SP
CPF: 726.237.998-49



RECEBIMOS DE VOS
O VALOR DE R\$ 1.000,00
EM 10/01/2003
PAGAMENTO DE
CUSTAS DE
REGISTRO
DE
CARTÃO DE
CREDITO
Nº 123456789
DE
CARTÃO DE
CREDITO
Nº 123456789

Manoel S. Pereira Junior
Mário S. Pereira Junior
Divisão de Cadastro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificamos a autenticidade desta cópia reprográfica, tendo o mesmo valor do original arquivado nesta Junta Comercial sob nº _____ e que, até esta data:

Consta(m) documento(s) posterior(es) arquivado(s) nesta Junta Comercial.

A presente cópia corresponde ao termo de arquivado nesta Junta Comercial.

A presente cópia é o único arquivado nesta Junta Comercial.

Cuiabá, MT, 19/09/2003

Mário S. Pereira Junior
Divisão de Cadastro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Esta fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II de artigo 78 do Decreto 1.860 de 30 de janeiro de 1990.

Secretário Geral
Henrique de Oliveira Rodrigues
291.258



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02491082/0001-40
Razão Social: EMPRESA GUIRATINGUENSE DE RADIOFUSAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO GARCA BRANCA
Endereço: RUA PEDRO CELESTINO 430 / CENTRO / GUIRATINGA / MT / 78760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2015 a 03/02/2015

Certificação Número: 2015010507460348220943

Informação obtida em 22/01/2015, às 15:23:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | | |
|--|----------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.491.082/0001-40 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 03/10/1986 |
| NOME EMPRESARIAL EMPRESA GUIRATINGUENSE DE RADIOFUSAO LTDA - ME | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO GARCA BRANCA | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | | |
| LOGRADOURO R PEDRO CELESTINO | | NÚMERO 430 | COMPLEMENTO | |
| CEP 78.760-000 | BARRIO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GUIRATINGA | UF MT | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2015** às **15:25:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



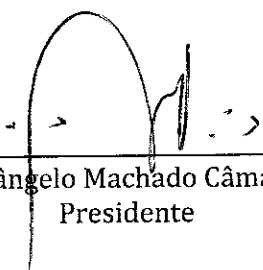
ACIG – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUIRATINGA
CNPJ.: 03.221.578/0001-66 FONE.: (66)3431-1345
Rua João Pessoa, 998 – Centro – Cep.: 78.760-000
Guiratinga – Mato Grosso

Guiratinga-MT, 22 de janeiro de 2015

É com satisfação que a ACIG - Associação Comercial e Industrial de Guiratinga, tem a oportunidade de declarar para os devidos fins e direitos que o município de Guiratinga-MT atualmente encontra-se disponibilizado somente uma Radio AM, Rádio Garça Branca (RGB) CNPJ 02.491.082/0001-40 com estabelecimento na Rua Jovino Lopes, nº 1292 – 1º andar, Bairro Santa Maria Bertila, transmitindo notícias diárias, informando os ouvintes dos acontecimentos , políticos, policiais, sociais, esportivos. Levando as informações além da cidade, a toda zona rural da região.

Em fim, notificando os fatos da cidade, região e de todo o Brasil, fazendo com que os ouvintes demonstrem satisfação, assiduidade com o desempenho elogiável, permitindo recomenda-lá , sem nada que a desabone.

DECLARA



Evângelo Machado Câmara
Presidente



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 – 1399/2587.

Resposta à solicitação de orçamento

Ao Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Edenilson Antonio Zequini

Guiratinga, 22 de janeiro de 2015.

Referente à solicitação de orçamento

Senhor Presidente da Comissão de Licitação, venho, por meio deste informar que em cumprimento à vossa solicitação, constatou-se que no Município de Guiratinga atualmente encontra-se disponibilizado somente uma Rádio AM, a Rádio Garça Branca (RGB), conforme certidão emitida pela Associação Comercial e Industrial de Guiratinga, que segue em anexo.

Sendo o que havia para o momento, desde já cumprimentamos cordialmente.

Laura Beatriz Gomes Pandolfo
Laura Beatriz Gomes Pandolfo
Presidente da Comissão de Compras

RECEBEMOS
EM 22/01/2015
Edenilson



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ N° 03.545.217/0001-75.

Praça da Bandeira n° 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 – 1399/2587.

Ao Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga – MT
Vereador José Serafim Ribeiro de Moraes

Guiratinga, 23 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente, venho, por meio deste, em cumprimento a determinação do artigo 23 da Instrução Normativa SCL n° 001/2011, solicitar a autorização para o prosseguimento da contratação da empresa de rádio.

Descrição: Prestação de serviços de transmissão dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de acordo com o termo de referência n° 01/2015.

Ainda, informamos que a presente solicitação leva em consideração também à cotação e estimativa em anexo, bem como os pareceres contábil e jurídico.

Sendo o que havia para o momento, desde já cumprimentamos cordialmente.

Laura Beatriz Gomes Pandolfo
Laura Beatriz Gomes Pandolfo
Presidente da Comissão de Compras

RECEBEMOS

EM 23/01/2015

José Serafim Ribeiro de Moraes



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça da Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: (66)3431 – 1399

TERMO DE REFERENCIA Nº 01/2015

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa de Radiodifusão, para prestar serviços de Transmissão e divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido o fato de o Município de Guiratinga ser extenso e possuir distritos distantes e levando-se em consideração o intuito de levar ao conhecimento da população guiratinguense os trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Guiratinga, há a necessidade de transmissão dos serviços desta Casa de Leis.

Assim, a contratação de empresa de radiodifusão para transmitir ao vivo as sessões ordinárias, extraordinárias, suas comissões ou audiências públicas, e para que a população tome conhecimento dos trabalhos realizados faz-se necessária.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Item | Quantidade | Descrição |
|-------------|-------------------|--|
| 01 | 01 | Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas da Câmara Municipal de Guiratinga, para todo o Município de Guiratinga e seus distritos. |

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e endereçada à Comissão de Compras da Câmara Municipal de Guiratinga, contendo o valor total do período contratado e seu correspondente em parcelas.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA – Caberá à contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Termo de Referência:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;

5.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/11;

5.1.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos e em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Guiratinga em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força de lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

5.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.1.8. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5.1.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

5.1.10. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

5.1.12. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embarçar a prestação dos serviços contratados;

5.1.13. A CONTRATANTE não arcará com nenhum custo adicional para a prestação dos serviços contratados;

5.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

5.1.15. A CONTRATADA para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.16. A CONTRATADA indicará preposto que será o contato com o Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Guiratinga, e responderá pela execução no tocante à prestação dos serviços objeto desse termo, e o mesmo deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.2. Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE – Caberá à Câmara Municipal de Guiratinga, sem o prejuízo de outras obrigações e responsabilidades:

5.2.1. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos no contrato;

5.2.2. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

6. DOS PRAZOS

6.1. O contrato terá validade por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

7. DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: Vilmar Freitas de Oliveira

Cargo: Mensageiro

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução deste objeto será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

01.002 – Secretaria da Câmara

0103210102.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros, Pessoa Jurídica.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a partir do “atesto” da Nota Fiscal pelo servidor competente (fiscal do contrato), e preenchidos todos os quesitos emanados de instruções normativas referente ao objeto licitado.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço contratado será prestado na Câmara Municipal de Guiratinga, situada na Praça Augusto Alves, nº 01, em Guiratinga – MT.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CNPJ da Câmara Municipal de Guiratinga é 03.545.217/0001-75;

11.2. O contrato objeto deste Termo de Referência poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

11.3. O contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Guiratinga, 20 de janeiro de 2015.

Edenilson Antonio Zequini

Presidente

Maria do Carmo Rodrigues Moraes

Relatora

Patrícia dos Santos Vasconcelos

Membro

Autorizo a realização de cotação de preços pela Comissão de Compras

Em: 01/01/2015.


José Serafim Ribeiro de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de
Guiratinga - MT